



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.953
Decisão Plenária : PL/PE-072/2023
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo n° 200198498/2022
Interessado : Camila Rodrigues dos Santos Paz

EMENTA: Aprova. o parecer e voto da relatora, pelo indeferimento da emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT 2220051421/2022 e pela nulidade da ART PE20220793073, conforme previsto no artigo 25 da Resolução 1.025/2009 do Confea solicitada pela profissional Engenheira Agrimensora e Cartógrafa Camila Rodrigues dos Santos da Paz.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 10 de maio de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria n° 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório apresentado pela relatora, Conselheira Eliana Barbosa Ferreira; considerando que o presente processo trata da solicitação de Certidão de Acervo Técnico sem Registro de Atestado n° 2220561421/2022; considerando que a Profissional Camila Rodrigues dos Santos da Paz é Engenheira Agrimensora e Cartógrafa com Registro Profissional n° PE 1820635309, de 18/01/2022; considerando que, após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, foi verificado que a profissional tem atribuições definidas pelo Art.7º da Lei n° 5.194/66, para o desempenho das atividades 1 a 18 do Art.5º, parágrafo 1º da Resolução n° 1.073, relacionadas nos artigos 2º e 3º da Resolução n° 1.095/2017, do Confea e que as atividades descritas na ART, embora de baixa complexidade, não integram mais o rol das competências da requerente, perante o sistema Confea/Crea, a saber: Serviço e fechamento de nichos da loja com Drywall, e Pintura da parede: Construção Civil - Edificações - de Vedação com Drywall e Química. Produtos da Indústria Química - De Produtos da Indústria Química - Tintas, Vernizes, Esmaltes e Lacas e que poderiam ter sido registradas junto ao Conselho Regional dos Técnicos – CRT; considerando, por fim, o parecer e voto da relatora, que, após análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, foi pelo indeferimento do Registro da CAT 2220051421/2022 e pela nulidade da ART PE20220793073, conforme previsto no artigo 25 da Resolução 1.025/2009 do Confea, **DECIDIU, por maioria, com 30 (trinta) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, aprovar o parecer e voto da relatora, pelo indeferimento da emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT 2220051421/2022 e pela nulidade da ART PE20220793073, conforme previsto no artigo 25 da Resolução 1.025/2009 do Confea solicitada pela profissional Engenheira Agrimensora e Cartógrafa Camila Rodrigues dos Santos da Paz.** Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo – 1º Vice-Presidente. **Votaram, favoravelmente, os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Alberto Lopes Peres Júnior, Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eliana Barbosa Ferreira, Ermes Ferreira Costa Neto, Ernando Alves de Carvalho Filho, Felipe Rodrigo de Carvalho, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Costa, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Carlos Pacheco dos Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Carlos dos Santos Borges, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rubeni Cunha dos Santos, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Silvânia Maria da Silva, Stênio de Coura Cuentro, Thaís Bezerra Patú e Thomas Fernandes da Silva. **Voto contrário do Conselheiro:** Alexandre Valença Guimarães. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Recife, 10 de maio de 2023

**Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo,
1º Vice-Presidente do Crea-PE**